



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO N° 493/99

**Dá nova redação ao § 9° do artigo 300
da Resolução n° 459/95.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - O § 9° do artigo 300, da Resolução n° 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9° - O projeto de Resolução que visa reformar o Regimento Interno somente será aceito pel Mesa quando proposto por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 17 de novembro de 1999.


REGINALDO DE ALMEIDA

Presidente


IVAN CARLINI

1° Secretário


ANTONIO LORENZUTTI

2° Secretário